



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 036 DE 2020.

Dispõe sobre a suspensão de atividades extras da Câmara Municipal de Jaguariúna visando a prevenção contra o Coronavirus – Covid19.

WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc... no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando que a OMS – Organização Mundial de Saúde decretou uma pandemia do novo coronavirus e

Considerando a necessidade de agir junto aos órgãos governamentais, tanto federal, estadual e municipal visando a prevenção da referida doença,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender quaisquer atividades e/ou eventos extras que seriam realizados no prédio da Câmara Municipal de Jaguariúna.

Parágrafo Único – Tal medida terá duração de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogada diante de nova avaliação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, afixe-se e publique-se.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, 16 de março
de 2020

VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO
Presidente



Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal.

ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI
Diretora Geral

**PODER LEGISLATIVO DE JAGUARIÚNA****PORTARIA Nº 036 DE 2020.**

Dispõe sobre a suspensão de atividades extras da Câmara Municipal de Jaguariúna visando a prevenção contra o Coronavírus – Covid19.

WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc... no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando que a OMS – Organização Mundial de Saúde decretou uma pandemia do novo coronavírus e

Considerando a necessidade de agir junto aos órgãos governamentais, tanto federal, estadual e municipal visando a prevenção da referida doença,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender quaisquer atividades e/ou eventos extras que seriam realizados no prédio da Câmara Municipal de Jaguariúna.

Parágrafo Único – Tal medida terá duração de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogada diante de nova avaliação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, afixe-se e publique-se.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, 16 de março de 2020

VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO

Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal.

ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI

Diretora Geral

PORTARIA Nº 037 DE 2020.

Dispõe sobre o abono de faltas de servidores da Câmara Municipal de Jaguariúna que apresentarem sintomas de quadro respiratório viral e/ou da própria Covid-19.

WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc... no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando que a OMS – Organização Mundial de Saúde decretou uma pandemia do novo coronavírus e

Considerando a necessidade de prevenção da referida doença dentro do âmbito da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Abonar falta de servidores e servidoras desta Câmara Municipal que apresentarem sintomas de quadro de doença respiratória viral, ou mesmo sintomas da Covid-19.

Art. 2º - O Servidor ou servidora deverá apresentar documento que comprove a sua moléstia.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, afixe-se e publique-se.

Presidência da Câmara Municipal de Jaguariúna, 16 de março de 2020

VEREADOR WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO

Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no quadro de avisos da portaria da Câmara Municipal.

ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI

Diretora Geral

PORTARIA Nº 038 DE 2020.

Dispõe sobre orientações gerais que devem ser seguidas pelos servidores da Câmara Municipal de Jaguariúna para prevenção contra o coronavírus.

WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc... no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando que a OMS – Organização Mundial de Saúde decretou uma pandemia do novo coronavírus e

Considerando a necessidade de prevenção da referida doença dentro do âmbito da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que sejam seguidas as orientações do Ministério da Saúde dentro das dependências da Câmara Municipal visando a prevenção do Coronavírus, sendo elas:

- a. Colocação de equipamentos com álcool em gel em pontos estratégicos do prédio do Legislativo;
- b. Disponibilizar toalhas de papel;
- c. Aumentar a frequência de limpeza de locais onde muita gente coloca as mãos corriqueiramente. Exemplos: maçanetas e corrimãos, etc;
- d. Aumentar a frequência de limpeza dos sanitários;
- e. Redobrar medidas de higiene;
- f. Lavar as mãos com regularidade, passar álcool em gel, evitar apertos de mãos e abraços.

Art. 2º - Os servidores da recepção do Legislativo devem se atentar às normas de prevenção, evitando contato direto com aqueles que procuram a Casa.

Parágrafo Único – O livro de registro de entrada de pessoas deverá ser preenchido pelo servidor responsável, não havendo necessidade de assinatura do munícipe ou qualquer preenchimento por este.

Art. 3º - O servidor responsável pela limpeza deverá usar os EPIS necessários para os serviços, sendo botas,